

PLANO DE TRABALHO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - 2025

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Maria Luiza Moretti - Presidente
Coordenadoria Geral da Universidade (CGU)

Fernando Sarti
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário (PRDU)

Fernandy Ewerardy de Souza
Diretoria Acadêmica (DAC)

Douglas Soares Galvão
Diretoria Executiva de Planejamento Integrado (DEPI)

Zigomar Menezes de Souza
Diretoria Executiva de Administração (DEA)

Marcos Leonardo Simão
Diretoria Executiva da Área da Saúde (DEAS)

Thiago Baldini da Silva
Assessoria de Economia e Planejamento (AEPLAN)

Álvaro de Oliveira D'Antona
Controladoria Geral (Cont)

Lina Amaral Nakata
Diretoria Geral de Administração (DGA)

Maria Aparecida Quina de Souza
Diretoria Geral de Recursos Humanos (DGRH)

Cecilia Marcia Pereira Lopes
Ouvidoria (OUVID)

Fernanda Lavras Costallat Silvado
Procuradoria Geral (PG)

Composição do Sistema de Controle Interno, conforme Portaria GR-01/2024.

SUMÁRIO

Apresentação.....	4
Monitoramento de apontamentos internos e externos.....	5
Programa de Acompanhamento Integrado (PAI).....	7
Acompanhamentos Ordinários do PAI para 2025.....	7
Acompanhamentos Especiais.....	8
ANEXO I - QUADRO DE APONTAMENTOS DO TCE-SP (1º SEMESTRE DE 2024).....	10
ANEXO II - CRONOGRAMA ANUAL DE ACOMPANHAMENTOS ORDINÁRIOS DO PAI.....	25

Apresentação

Em conformidade com disposto no Artigo 6º da Deliberação CONSU-A-008/2019, apresentamos este plano de trabalho com as ações prioritárias para o fortalecimento do Sistema de Controle Interno como um órgão que visa promover a boa gestão pública, assegurando legalidade, eficiência e transparência, enquanto auxilia no relacionamento da Universidade com o controle externo. Organizado em duas partes, o plano inclui: 1) Ações decorrentes do monitoramento de apontamentos internos e externos; e 2) Ações do Programa de Acompanhamento Integrado (PAI).

Na primeira parte, as ações foram selecionadas a partir dos registros da Plataforma de Monitoramento de Apontamentos (PMA), concentrando-se no último relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), de 02 de julho de 2024, referente ao primeiro semestre de 2024. Esse relatório destaca avanços significativos da Unicamp na regularização de apontamentos de exercícios anteriores. Foram destacadas ações como a nomeação de representante do Governo do Estado no CONSU, o reconhecimento da implantação do Sistema de Controle Interno e da Controladoria Geral através dos resultados dos estudos apresentados, melhorias na estrutura de receitas e despesas e confirmação da regularidade da remuneração dos dirigentes. Porém, o relatório mantém outros apontamentos que merecem atenção e encaminhamentos por parte do Sistema de Controle Interno, indicando a necessidade de acompanhamento em áreas que ainda apresentam fragilidades, não foram completamente regularizadas ou que demandam esclarecimento das justificativas nas comunicações com o TCE-SP.

Em relação ao [Programa de Acompanhamento Integrado \(PAI\)](#), que foi implantado a partir do segundo trimestre de 2024, esta será a primeira vez que o programa está planejado para todo o exercício. O cronograma prevê acompanhamentos ordinários, além da possibilidade de acompanhamentos especiais, que poderão ser realizados em função de necessidades específicas.

O Sistema de Controle Interno permanece comprometido com o fortalecimento e a consolidação dos controles internos da Universidade. Com o desenvolvimento contínuo de suas ações, o SCI busca garantir que os processos institucionais se alinhem

cada vez mais a boas práticas da administração pública, contribuindo para a construção de uma gestão eficiente e responsável.

Monitoramento de apontamentos internos e externos

O relatório de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) referente ao primeiro semestre de 2024, destacou avanços em muitos pontos, mas também apontou algumas ocorrências e propôs ações para a Universidade.

Em relação aos apontamentos sobre o Controle Interno, foi observado que as recomendações feitas pela Controladoria Geral ao Gabinete do Reitor e à Diretoria Geral de Recursos Humanos (DGRH) indicando adequações para o controle de plantões e horas extras ainda não foram implementadas conforme proposto. A fiscalização do TCE-SP propõe a adoção de medidas efetivas para a regularização desses processos.

No que diz respeito às Obras Paralisadas, foram identificadas sete obras atrasadas ou paralisadas que não estão registradas no Painel de Obras do TCE-SP, com causas atribuídas a contratos rescindidos ou contratações por etapas. A proposta do TCE-SP é que a Universidade tome providências para a conclusão dessas obras e que finalize os empreendimentos iniciados.

Sobre os Pagamentos a Servidores de Outros Órgãos Públicos, o relatório indica o pagamento de complementos por diferença de função para cinco servidores, o que estaria em desacordo com o princípio da legalidade e a Constituição Federal, Art. 37, inciso X. A recomendação é que a Universidade crie um dispositivo normativo adequado para regulamentar esses pagamentos.

Em relação às Remunerações Acima do Teto Constitucional, o TCE-SP encontrou situações onde servidores recebem acima do teto, sobretudo em plantões considerados regulares pela Universidade. Além de recomendar o controle desses valores, a fiscalização sugere que o caso seja encaminhado ao Ministério Público Estadual.

No que diz respeito ao Controle de Frequência, o relatório aponta falhas em marcações de ponto manuais e inconsistências nos registros de jornada, além de cartões de ponto guardados pelos próprios servidores ou deixados em branco. O TCE-SP recomenda a realização de controles efetivos da frequência dos servidores e a comunicação ao Ministério Público, caso as falhas não sejam corrigidas.

Além disso, foram apontadas situações de Jornadas de Trabalho Inexequíveis, sugerindo marcações de frequência inviáveis e duplicadas. O relatório também observa a ausência de um sistema de Ponto Biométrico e recomenda sua implementação para maior precisão no controle de horas extras e plantões médicos.

Em relação aos Convênios com a FUNCAMP, foi observado um repasse de R\$ 117.185.366,01 nos primeiros três meses de 2024, mas o processo de prestação de contas ainda é frágil e necessita de transparência. A fiscalização sugere que a Universidade aprimore esses processos para garantir maior publicidade e clareza nas despesas.

No item Transparência Pública, o TCE-SP identificou que diversas informações relevantes não estão disponíveis ou acessíveis no Portal de Transparência da Universidade. Foram apontadas ausências de documentos em áreas como contratos, convênios e aquisições, além da falta de relatórios específicos que permitam a filtragem de dados por CNPJ, valor e descrição de despesas em formato .csv. Além disso, as áreas de consulta de salários, obras e organograma da Universidade não fornecem informações detalhadas ou atualizadas, o que compromete a transparência dos dados. A URL do Anuário Estatístico também estava indisponível no período de verificação, dificultando o acesso a informações sobre o quadro de alunos e funcionários. A fiscalização recomenda ajustes para garantir conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

Quanto ao Atendimento à Lei Orgânica e Instruções do Tribunal de Contas, o TCE-SP constatou que a Universidade não atendeu completamente às exigências da fase IV – Licitações do Sistema Audesp, com entrega parcial das informações solicitadas. A recomendação é a adequação dos processos para o cumprimento integral das instruções do Tribunal, assegurando a conformidade e o alinhamento com a legislação aplicável.

Para planejar as ações do Sistema de Controle Interno (SCI) sobre esses apontamentos, foi solicitada aos órgãos a atualização dos dados na Plataforma de Monitoramento de Apontamentos (PMA). Em seguida, os registros foram analisados e sintetizados no ANEXO I. As informações mostram ações em andamento ou justificativas para as ocorrências. Assim, esses apontamentos serão incluídos no Plano de Ação Institucional (PAI) para acompanhamento ao longo de 2025.

Programa de Acompanhamento Integrado (PAI)

O Programa de Acompanhamento Integrado (PAI) é uma iniciativa contínua de controle interno, com cronograma anual, que integra os acompanhamentos dos órgãos do Sistema de Controle Interno (SCI), gerando relatórios com recomendações para apoiar a tomada de decisão da Reitoria, em conformidade com a Deliberação CONSU-A-008/2019. Este programa, gerido pela Controladoria Geral (CONT), busca integrar as atividades de controle interno realizadas nas diversas linhas de defesa da universidade, realizando ações de acompanhamento. O planejamento desses acompanhamentos considera dados agrupados pela Plataforma de Monitoramento de Apontamentos (PMA), priorizando os pontos de maior risco para a universidade.

O PAI utiliza formulários padronizados, conforme o artigo 68 da Instrução Normativa 01/2024 do TCESP, que prevê a obrigatoriedade da prestação de informações e esclarecimentos dos setores da Administração mediante o preenchimento de relatórios padronizados (formulários) para subsidiar relatórios específicos com base no cronograma anual de acompanhamentos ordinários e em acompanhamentos especiais que podem surgir de novas demandas ou riscos identificados.

Além disso, os formulários direcionam os órgãos na execução de acompanhamentos internos, destacando aspectos prioritários para monitoramento em cada área. Como complemento, a Controladoria pode realizar testes de observância e testes substantivos — incluindo exames, análises e avaliações estruturadas — para verificar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos e sistemas de controle, contribuindo para que a gestão alcance seus objetivos com segurança e conformidade.

Acompanhamentos Ordinários do PAI para 2025

Em 2025, os acompanhamentos ordinários do Programa de Acompanhamento Integrado (PAI) da Unicamp e os respectivos órgãos do SCI que serão responsáveis pela resposta aos formulários¹, serão:

¹ Esta indicação serve como referência para a organização dos trabalhos do órgão, permitindo maior previsibilidade no período de solicitação de informações. No entanto, conforme o tema e os dados obtidos, outros órgãos poderão ser convocados a fornecer informações e responder aos formulários do PAI.

- Demonstrações Contábeis e Tesouraria - DGA
- Recursos Humanos - DGRH
- Patrimônio (Bens Patrimoniais e Inventário) - DGA
- Estoques de Materiais (Almoxarifados) - DGA
- Adiantamentos - DGA
- Orçamentário e Financeiro - AEPLAN
- Licitações - DGA
- Ouvidoria - OUVIDORIA
- Transparência - CGU
- Metas, Objetivos e Exigências PPA/LDO - AEPLAN e PRDU
- Processos Acadêmico-Administrativos - DAC

O Anexo I apresenta o cronograma detalhado para cada um desses acompanhamentos em 2025.

Acompanhamentos Especiais

Além dos acompanhamentos ordinários, o Programa de Acompanhamento Integrado (PAI) de 2025 prevê a realização de acompanhamentos especiais, que podem ser executados conforme necessidades específicas e emergentes. Esses acompanhamentos incluem:

- Desdobramentos de Acompanhamentos Ordinários: aprofundamento de questões identificadas durante os acompanhamentos regulares e que demandam análise adicional para esclarecimento ou intervenção.
- Denúncias ao Sistema de Controle Interno (SCI): averiguação de denúncias recebidas pelo SCI que estejam dentro de sua competência de atuação e exijam a realização de estudos.
- Apontamentos Prioritários da Plataforma de Monitoramento de Apontamentos (PMA): avaliação de apontamentos, tanto externos quanto internos, que tenham sido classificados como prioritários na PMA e demandem ação específica para mitigação de riscos.

- Outros Fatos Relevantes: eventos ou situações excepcionais que surjam e exijam atenção imediata por parte do controle interno.

Além disso, o PAI poderá incluir acompanhamentos de processos acadêmico-administrativos (ordinários e especiais), voltados à análise de processos de gestão que interfiram direta ou indiretamente nos seus resultados. Esses acompanhamentos têm como objetivo apoiar a administração na otimização e eficiência dos processos de apoio às atividades-fim da universidade.

ANEXO I - QUADRO DE APONTAMENTOS DO TCE-SP (1º SEMESTRE DE 2024)

TEMA	APONTAMENTO FISCALIZAÇÃO TCE-SP	PROPOSTA DA FISCALIZAÇÃO TCE-SP	MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SCI
Controle Interno	Existência de recomendações realizadas pelo controle interno no 1º semestre de 2024, dirigidas ao Gabinete do Reitor da Universidade e às áreas técnicas da Diretoria Geral de Recursos Humanos (DGRH); As ocorrências, que culminaram na elaboração das mencionadas recomendações, foram reiteradas no 1º semestre de 2024, de modo que não houve, até o momento, adequações relativas às matérias tratadas.	Adoção de medidas efetivas para adequar os processos e procedimentos, recomendados pelo controle interno, a fim de regularizar as falhas relativas ao controle de plantões e horas extras na Universidade.	DEAS - Preliminarmente cabe destacar que as Unidades de Saúde detêm autonomia de gestão orçamentária e financeira. Assim, a autoridade máxima local é responsável pelo controle, acompanhamento, validação e encaminhamento à DGRH para pagamento dos plantões realizados mensalmente em sua unidade. Através da Portaria GR nº 105/2021, de 05/08/2021, o Reitor designou Grupo de Trabalho - Plantões Médicos Área da Saúde da UNICAMP, com o objetivo de analisar e propor encaminhamentos para questões envolvendo o planejamento, elaboração e execução de escalas de plantões médicos. Deste modo, o relatório final foi

			encaminhado ao GR em 30/09/2021 (01-P-23298/2021). A Controladoria vem tratando o assunto através do 42-P-10139/2024. A DEAS foi consultada preliminarmente pela PG, através do Despacho PG nº: 4485/2024, para esclarecer se as recomendações deste processo a respeito do assunto “plantões médicos” serão tratadas no âmbito do processo do GT designado para este fim (01-P-23298/2021). Já a DEAS, através da sua Inf. DEAS nº 319/2024, informa: a) Preliminarmente cabe destacar que o Reitor da Universidade Estadual de Campinas considerando as dificuldades encontradas na elaboração e execução de escalas de plantões médicos na Área da saúde da UNICAMP, baixou a Portaria GR nº 105/2021, designando Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar e propor encaminhamentos para questões envolvendo o planejamento, elaboração e execução
--	--	--	--

			de escalas de plantões médicos; b) As recomendações do Parecer PG nº 943/2024, naquilo que compete a esta DEAS, serão tratadas nos devido(s) processo(s), conforme a natureza da recomendação, visto que o propósito do Grupo de Trabalho foi concluído com a entrega do relatório; c) Considerando o tempo transcorrido desde a conclusão (e encaminhamento ao GR) do Relatório do GT instituído pela Portaria GR nº 105/2021, de 05/08/2021, até a presente data, e em face do Relatório de Controle Interno nº 01/2024, algumas recomendações daquele GT já não são mais da atualidade. Na ocasião da elaboração do Relatório do GT Plantões, várias irregularidades apontadas pelo Relatório de Controle Interno eram desconhecidas pelos membros do GT Plantões; d) Concordamos com a Procuradoria Geral e entendemos que as irregularidades apontadas em ambos os relatórios deverão ser objeto de apuração imediata pela
--	--	--	--

			administração central, em conformidade com as normas vigentes da Universidade. No entanto, enfatizamos que essa ação disciplinar não compete à DEAS; e e) Esta Diretoria está revisando as normas e procedimentos referentes aos plantões médicos da área da saúde e, uma vez publicadas através de resolução GR (e também, recomendamos deliberações da CAD e CONSU), os superintendentes dos Hospitais, bem como os coordenadores de assistência e diretores clínicos serão convocados para tomar ciência dessas normatizações, de forma a poderem ser responsabilizados no futuro por eventuais descumprimentos. Assim, naquilo que cabe a esta Diretoria Executiva da Área da Saúde (DEAS), informamos que as normas e os procedimentos referentes aos plantões médicos estão atualmente em revisão.
--	--	--	--

			Nesse íterim, a DEAS e a Administração Superior propuseram a revogação do plantão médico a distância tipo (tipo I-G) do Hospital da Mulher – CAISM, incorporando as atividades de regulador médico ao plantonista médico presencial (tipo I-F), conforme acontece no plantão do Hospital de Clínicas da Unicamp – HC (tipo I-E). Em consequência, foi publicada a Resolução GR-018/2024, datada de 10/05/2024. Por fim, naquilo que cabe a esta Diretoria Executiva da Área da Saúde (DEAS), informamos que as normas e os procedimentos referentes aos plantões médicos estão atualmente em revisão, com o apoio do DGRH e da Procuradoria Geral.
Obras Paralisadas	Existência de 07 obras atrasadas ou paralisadas que não se encontram cadastradas no Painel de Obras do TCE-SP;	Que o Órgão fiscalizado adote providências efetivas a fim de concluir as obras e, dessa forma, dar finalidade para os empreendimentos iniciados.	DEPI - A Diretoria Executiva de Planejamento Integrado tem adotado medidas efetivas para que todas as obras remanescentes sejam concluídas, de modo que todas as

	• As obras são decorrentes de contratos rescindidos ou de contratações realizadas por etapas.		obras paralisadas em anos anteriores foram ou estão sendo tratadas. Das 24 obras inacabadas que estavam nesta situação em 2017, 15 já foram concluídas, 4 estão em fase de execução (obra em andamento), e outras 5 estão em fase de planejamento (revisão de projeto) ou de licitação, não restando nenhuma obra paralisada ou inacabada que não esteja com ações em andamento e com recursos orçamentários garantidos para sua execução, com acompanhamento dos resultados.
Pagamentos a Servidores de Outros Órgãos Públicos	• A Universidade efetuou complementação de pagamentos a título de “diferença de função” a 05 servidores, correspondente à diferença entre a remuneração do servidor no Órgão de Origem e a remuneração de servidor da Unicamp lotado em função similar na Universidade, em inobservância ao princípio da legalidade e ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.	A adequação dos referidos pagamentos, por meio da elaboração de dispositivo normativo apropriado.	

Remunerações Acima do Teto Constitucional	- Existência de servidores que receberam vencimentos acima do teto constitucional, em descumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal e à jurisprudência deste E. Tribunal de Contas - A prestação de serviços, na forma de plantões, em sua extensa maioria, tem caráter eventual e rotineiro, motivo pelo qual não se revela como um serviço extraordinário.	Comunicação ao d. Ministério Público Estadual para as providências que se fizerem necessárias para o caso.	PG - Desde julho de 2019 a UNICAMP limita os vencimentos e proventos de seus servidores ativos e inativos ao teto remuneratório, nos termos do art. 37, XI, da CF (Despacho GR 287/2019) e cumpre a decisão proferida em 18/01/2020 pelo STF na ADI 6257.
Controle de Frequência	- Os controles de marcação de ponto são realizados de forma manual e são extremamente frágeis para comprovar a efetiva jornada; - Não constam os cartões de ponto de todos os servidores; - Os cartões de ponto não ficam centralizados em um único local; - Alguns cartões de ponto ficam sob a guarda do próprio servidor; - Verificamos, por amostragem, inúmeros cartões de ponto em branco,	O Órgão deve manter um controle efetivo sobre a frequência dos servidores, de modo a demonstrar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho estabelecida; e comunicação ao d. Ministério Público Estadual para as providências que se fizerem necessárias para o caso.	

	sem nenhuma marcação no mês de maio de 2024 (inspeção ocorreu no dia 14 de maio); • Não constam escalas médicas em locais visíveis ao público; • As escalas médicas do Hospital de Clínicas da Unicamp estavam disponíveis no celular de uma servidora; • As irregularidades apontadas violam os princípios da moralidade e do interesse público.		
Jornadas de Trabalho Inexequíveis	• Existência de situações que demonstram a realização de jornadas de trabalho, s.m.j., inexequíveis, tais como marcações de frequência em todos os dias do mês ou marcações em duplicidade		
Ponto Biométrico	O sistema de ponto biométrico não foi instalado na Universidade;	Faz-se necessária a adoção de medidas efetivas tendentes à instalação de um sistema de controle de horas extras/plantões médicos, de modo a	

		mitigar as falhas verificadas nesta fiscalização.	
Convênios com a FUNCAMP	- Nos três primeiros meses de 2024, os valores repassados à FUNCAMP atingiram o montante de R\$ 117.185.366,01; - O processo de prestação de contas dos processos de convênios é frágil e carece de transparência.	Faz-se necessário aprimorar os procedimentos relativos às prestações de contas, de modo a dar transparência e publicidade às despesas.	
Patrimônio	- A Autarquia não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para a maior parte dos seus prédios; - Constatamos 17 conjuntos de prédios com AVCB emitido; 24 conjuntos em fase de vistoria pelo Corpo de Bombeiros; 16 obras de adequação em andamento; 52 conjuntos com projetos técnicos e executivos em andamento ou em licitação e 57 conjuntos para iniciar os projetos.		DEPI - A Diretoria Executiva de Planejamento Integrado vem trabalhando no avanço das ações para obtenção do AVCB de todos os prédios da Universidade. Por se tratar de uma estrutura de grandes dimensões dividida em 6 campi, faz-se necessário considerar a complexidade técnica da tarefa, a alta quantidade de processos administrativos e a grande monta de recursos financeiros que envolve um plano de ação deste porte. No cronograma de ações iniciado em 2019, são considerados 166 conjuntos de edifícios (mais de 800 prédios),

			somando mais de 720.000 metros quadrados de área construída. Foi criada uma linha específica de priorização e de investimentos orçamentários para as ações de AVCB, que já soma mais de R\$5 milhões aportados para projetos e obras. Os indicadores têm demonstrado o avanço na porcentagem dos projetos técnicos aprovados e dos AVCB/CLCB emitidos.
Fiscalizações Operacionais	• A UER adulto (Unidade de Emergência Referenciada) encontrava-se acima de sua capacidade, com dezenas de pacientes instalados precariamente em corredores de emergência; • Há uma desestruturação da rede de urgência e emergência regional; não há grades de referências baseadas nas complexidades e não há leitos secundários de retaguarda disponíveis e/ou suficientes em Campinas e na região, o que sobrecarrega o pronto socorro do HC-Unicamp;	Seja recomendado à Unicamp, individualmente ou em conjunto com os diversos Órgãos envolvidos (Secretaria da Saúde, por meio da DRS VII e município de Campinas), a elaboração de estudos e/ou levantamentos para a criação de estratégias para compatibilizar a demanda e ampliar a oferta de atendimento à saúde; Comunicação ao d. Ministério Público Estadual para as providências que se fizerem necessárias para o caso.	DEAS - Em atendimento a Pasta PG nº 90694/2024, a DEAS, através das informações nº 271 e 272/2024, cientificou os Superintendentes dos Hospitais quanto aos apontamentos realizados nos itens B.4.2 e B.4.2.2., destacando que as Unidades de Saúde detêm autonomia de gestão orçamentária e financeira. A autoridade máxima local é responsável pelo controle, acompanhamento, validação e encaminhamento à DGRH para pagamento dos plantões realizados

	• Em 30/03/2024, havia 49 pacientes em macas, mais 115 pacientes em atendimento, para uma capacidade instalada de 28 leitos.		mensalmente em sua unidade. No tocante ao item B.4.3., a demanda foi encaminhada à Diretoria Geral da Administração (DGA) para conhecimento e providências, visto que os convênios elencados no referido item não se referem apenas à Área da Saúde. Desta forma, o aprimoramento dos procedimentos relativos as prestações de contas abarcariam todos os convênios da Unicamp. É Importante destacar que a DEAS disponibiliza o acesso às informações referentes aos convênios de parceria celebrados com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde (HES e AMES:Rio Claro, Piracicaba, Limeira, Mogi Guaçu, São João da Boa Vista e Santa Bárbara D'Oeste), de modo a dar transparência e publicidade às despesas realizadas pela Funcamp e custeadas com recursos transferidos pela Unicamp. As informações listadas acima, podem ser acessadas através do link https://www.unicamp.br ou pelo link
--	--	--	---

			direto da DEAS: https://deas.unicamp.br/unidades/. No que tange ao item B.7, em que pese o cenário atual desafiador no financiamento das atividades dos hospitais da Unicamp, o HC e a DEAS vêm buscando encontrar soluções para a grave situação emergencial no Pronto-Socorro do nosso Hospital. Nesse contexto, listamos dois projetos estratégicos conduzidos por esta Diretoria Executiva: 1) Criação de um Hospital Regional da SES-SP; 2) Apoio à Organização das Redes Regionais de Atenção à Saúde. Por fim, reforçamos junto ao Hospital de Clínicas a importância de mantermos o esforço contínuo na busca de soluções junto aos órgãos envolvidos, incluindo o Governo Federal e Estadual, a Secretaria da Saúde, os Departamentos Regionais de Saúde e os Municípios.
--	--	--	--

Procedimentos Licitatórios	• A Origem não encaminhou, no exercício de 2024, as informações relativas às dispensas e inexigibilidades ao Sistema Audep-Fase IV; • Houve encaminhamento parcial das informações, pois do confronto das licitações realizadas e alimentadas no Sistema, identificamos ajustes não encaminhados.	Que seja recomendado à Origem que promova ajustes a fim de garantir a fidedignidade das informações encaminhadas ao Sistema Audep, em atendimento aos princípios da transparência e da evidência contábil.	DGA - A DGA concluiu a solução de envio dos dados requeridos no Audep fase IV. Inclusive, no relatório relativo ao balanço geral 2023 isso foi consignado pela fiscalização. Portanto, acredito que o apontamento está concluído.
Transparência Pública	Ajustes no portal de transparência para disponibilizar informações detalhadas, como contratos, convênios e aquisições, e permitir filtros em formato .csv.	• No campo “consultar contratos”, não constam cópias dos contratos e termos aditivos; • No campo “consultar convênios”, não há uma área específica que trata da prestação de contas dos recursos repassados à FUNCAMP e FASCAMP; • No campo “consultar convênios”, não constam cópias dos termos de Convênio e respectivos aditivos; • No campo “consultar aquisições”, não é possível gerar filtros no formato .csv, de modo a constar CNPJ, nome do	DGA - Acreditamos que esse apontamento deve ser direcionado à CGU/EDAT, uma vez que a DGA é fornecedora de dados e os dados são fornecidos de acordo com o solicitado pelo EDAT.

		fornecedor, número do empenho, valor e discriminação das despesas; • No campo “consultar salários”, as verbas remuneratórias, bem como os descontos não são discriminados; • Não visualizamos uma área específica em que seja possível verificar os editais de licitação em andamento. Caso a informação conste em um local da página, a pesquisa não é intuitiva; • No campo “servidores”, não consta quadro de pessoal e organograma da Universidade; • No campo “obras”, não consta nome da empresa contratada, data e valor do contrato, data de início e final de vigência, evolução física e situação da obra; • O campo “anuário estatístico” estava com a URL não encontrada no servidor em pesquisa realizada no período de 26 de junho a 02 de julho de 2024;	
--	--	--	--

		• Não visualizamos uma área específica com informações atualizadas da Universidade, quanto ao número de estudantes de graduação, pós-graduação, quantidade de professores, funcionários, colaboradores, quantidade de vagas em moradia estudantil, dentre outras informações.	
Atendimento à Lei Orgânica e Instruções do TCE-SP	A Origem atendeu parcialmente às Instruções deste Tribunal, haja vista a entrega incompleta de informações ao Sistema Audeps, referente à fase IV – Licitações.		DGA - A DGA concluiu a solução de envio dos dados requeridos no Audeps fase IV. Inclusive, no relatório relativo ao balanço geral 2023 isso foi consignado pela fiscalização. Portanto, acredito que o apontamento está concluído.

ANEXO II - CRONOGRAMA ANUAL DE ACOMPANHAMENTOS ORDINÁRIOS DO PAI

ACOMPANHAMENTOS ORDINÁRIOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos Humanos		DGRH										
Metas, objetivos e exigências PPA/LDO		AEPLAN										
Transparência			CGU									
Demonstrações Contábeis e Tesouraria				DGA								
Licitações					DGA							
Adiantamentos							DGA					
Orçamentário e Financeiro								AEPLAN				
Processos acadêmico-administrativos									DAC			
Ouvidoria										OUVID		
Bens patrimoniais											DGA / DEPI	
Estoques de materiais (almoxarifados)												DGA



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

DELIBERAÇÃO SCI nº 08/2024

O Sistema de Controle Interno da Unicamp, em sua 14ª Sessão Ordinária, realizada em 07/11/2024, aprovou o Plano de trabalho do Sistema de Controle Interno - 2025 (item 11), por unanimidade.

À Secretaria Geral para inclusão no Expediente do CONSU, em atendimento ao Art. 6º da Deliberação CONSU-A-008/2019.

Campinas, 07 de novembro de 2024.

Maria Luiza Moretti
Presidente
Sistema de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por MARIA LUIZA MORETTI, PRESIDENTE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, em 12/11/2024, às 16:09 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
54E5595A 7DE74A39 A13FA5C7 53329E80





Secretaria Geral

Fls. nº

Proc. nº 42-P-41818/2024

Rubrica

PROCESSO Nº: 42-P-41818/2024

INTERESSADO: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UNICAMP - SCI

ASSUNTO: Plano de Trabalho

INFORMAÇÃO CONSU nº 34/2024

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS na continuação da 189ª Sessão Ordinária, realizada em 03.12.24, tomou ciência do Plano de Trabalho do Sistema de Controle Interno (SCI) de 2025.

Ao SCI para ciência e providências cabíveis.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

5 de dezembro de 2024

ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Secretária Geral

Documento assinado eletronicamente por ANGELA DE NORONHA BIGNAMI, Secretário Geral, em 05/12/2024, às 14:01 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2A043088 26FF49D2 8305C4FD 73F3D9B7

